



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Dispensa de Licença Ambiental

01 - DATA DA EMISSÃO: 11/11/2024	NÚMERO: 001/2024	VALIDADE: 11/11/2026
--	-------------------------	-----------------------------

02 - A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-SEAMARHS, com base na Resolução CONAMA n° 237/97, art. 9°, VIII, § 1°, na Resolução CONAMA n° 358/05, na Resolução ANVISA RDC 306/04; na Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, na Lei n° 11.612/2009, alterada pela Lei 12.377/2011, no Decreto n° 14.024, de 06 de junho de 2012; na Lei municipal n° 095, de 15 de maio de 2017, tendo em vista solicitação da REI DA CONSTRUÇÃO LTDA.

03 - IDENTIFICAÇÃO: Rei da Construção Ltda	ENDEREÇO: Rua José Candido Sobrinho, 11^a, 46.180-000, Érico Cardoso-BA
CNPJ: 48.519.038/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

04 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: **Comércio Varejista de materiais de construção em geral**

05 - TIPO DO EMPREENDIMENTO: **Privado**

06 - FINALIDADE: **Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, e locação de automóveis sem condutor.**

07- Define:

Art. 1°- Conceder Dispensa de Licença Ambiental à Rei da Construção Ltda, inscrita sob CNPJ de n° 48.519.038/0001-00, com sede na rua José Candido Sobrinho, 11^a, centro, situada no entorno das coordenadas geográficas: 13°25'8,97"S, 42°8'30,72"W, numa área equivalente a 550m². O empreendimento objetiva realizar o comércio varejista de materiais de construção em geral, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I- Destinar os Resíduos da Construção Civil - RCC para fins ambientalmente adequados; II- Realizar a devida segregação e identificação dos resíduos comuns gerados; III- Implementar práticas de reciclagem de resíduos gerados durante a fabricação; IV- Plantação e distribuição de mudas para mitigar as emissões de gases dos carros locados; V- Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's de todos os funcionários; VI- Instalar cisternas de captação da água da chuva, para uso da produção, reduzindo a dependência de fontes externas; VII- Em caso de alteração, requerer previamente deste órgão



PREFEITURA DE **ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ambiental a devida licença ambiental de alteração; VII- Fazer Fossa Séptica para receber todo o efluente gerado; IX- Capacitar os trabalhadores em práticas sustentáveis e de redução de impactos ambientais.

X -Esta dispensa valerá somente para o descrito nos itens 04 e 06;

XI-Estabelecer que esta Dispensa de Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes dos citados, seja mantida disponível à fiscalização da Secretaria.

Art. 2º- Esta dispensa refere-se à análise da viabilidade técnica e ambiental de competência deste órgão municipal, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias, seja federal, estadual ou municipal quando couber, para que estas alcancem seus efeitos legais.

Art. 3º- Esta Dispensa, bem como os documentos relativos aos cumprimentos estabelecidos, deverá ficar em local à disposição da fiscalização do órgão ambiental.

08 - Érico Cardoso (BA), 11 de novembro de 2024.

Anselmo Caires Barbosa

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente

Decreto nº 103/2021

Eraldo Félix da Silva

Prefeito Municipal